TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

Assunto: **Prestação de contas de candidatos não eleitos. Solicitação. Revogação. Portaria TSE nº 111/2021. Retomada. Prazo para entrega das mídias eletrônicas.**

Versam os autos sobre a análise da eventual revogação/alteração da Portaria TSE nº 111 de 01 de março de 2021, que *determina a suspensão do prazo para entrega de mídias eletrônicas contendo documentação relativa à prestação de contas de campanha, nas Eleições 2020, por candidatos não eleitos e partidos políticos, em razão do agravamento da pandemia da Covid-19.*

Conforme sugerido na Informação ASESP nº 29/2021 (1729165), os TREs foram consultados quanto ao tema, conforme Ofício-Circular GAB-DG nº 214/2021, de 28.07.2021 (1734978). Todas as manifestações recebidas até o momento, de 19 TREs, foram favoráveis, conforme tabela abaixo:

TRE	Manifestação	Doc. SEI
AC	Favorável	1736933
AL	Favorável	1740209
AM	Favorável	1736941
AP	Favorável	1735778
BA	Favorável	1737966
CE		
DF		
ES	Favorável	1737460
GO	Favorável	1738557
MA	Favorável	1738401
MG	Favorável	1737508
MS	Favorável	1739074
MT		
PA	Favorável	1740229
PB	Favorável	1739127
PE		
PI	Favorável	1738751
PR		
RJ		
RN	Favorável	1738429
RO		
RR		
RS	Favorável	1736920
SC	Favorável	1736120
SE	Favorável	1737475
SP	Favorável	1737435
TO	Favorável	1737523

Por meio da Informação ASESP nº 43/2021 (0432021), a Assessoria Especial apresenta resumo das providências adotadas e apresenta minuta da portaria 1738425 elaborada com base em diretrizes fixadas durante reunião com os Diretores-Gerais dos Tribunais Eleitorais no último dia 23.07.2021. Destaca, por fim, as manifestações dos TREs recebidas até o momento, todas favoráveis pela revogação da Portaria TSE n° 111/2021.

Após submissão da matéria à consideração do Sr. Ministro Presidente e considerando a emissão da Portaria TSE nº 506 de 03 de agosto de 2021 (1739432), remeta-se o feito às seguintes unidades, para conhecimento e providências, conforme o caso:

a) SJD, para conhecimento e comunicação da expedição da portaria recém editada a todos os Partidos Políticos;

b) Asepa;

c) Secom, para providenciar ampla divulgação;

d) Asesp; e

e) Diretoria-Geral.

ALINE REZENDE PERES OSORIO
SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Documento assinado eletronicamente em **04/08/2021, às 10:48**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1738572&crc=F546B407, informando, caso não preenchido, o código verificador **1738572** e o código CRC **F546B407**.